PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O IPTU 2018.

Qual a base de cálculo do IPTU?

A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel. Na determinação do valor venal são levados em conta os elementos seguintes;

- características de zoneamento urbano, rua e bairro em que situa o imóvel,
- características do terreno (lote) como área, topografia, forma e acessibilidade,
- características da construção como área, qualidade, tipo e ocupação e ano da ocupação.

Qual o valor do reajuste geral para o IPTU 2018?

Em 2018 não houve reajuste de IPTU. De acordo com o novo Código Tributário Municipal, de 2017, foi fixada nova planta genérica de valores para o metro quadrado de terreno e de construção. O IPTU de 2018 encontra-se regulamentado pelo Decreto n. 3289/2017.

Como devo proceder para não perder o desconto, já que o valor é muito alto e não teria condições de efetuar o pagamento antes que o valor seja revisado?

O pagamento com desconto só pode ser efetuado até o dia 16-04, mesmo que haja pedido de revisão ou qualquer reclamação. Se a opção é pelo pagamento a vista com desconto a orientação é recolher o valor que considera correto. O desconto será aplicado sobre esse valor mesmo que não represente uma quitação integral do lançamento.

Como faço para atualizar o nome na guia do IPTU?

A guia do IPTU apresenta o nome do TITULAR do imóvel conforme determinação da Lei Complementar n. 118/2017. Para comunicar a alteração do nome do titular do imóvel, efetue o requerimento diretamente na Prefeitura, onde poderá conhecer todas as exigências e orientações.

O meu imposto está muito maior do que o do meu vizinho. Por quê?

Inicialmente verifique se os dados que constam da sua guia e da guia de seu vizinho estão corretos. Se os dados do seu imóvel ou do imóvel do seu vizinho estiverem errados, deve ser feita a atualização do cadastro em um dos locais de atendimento, através de um pedido de revisão. A Prefeitura de Curvelo trabalha constantemente para corrigir essas diferenças, mas sua colaboração é fundamental. Você pode contribuir informando o endereço do seu vizinho à Prefeitura para atualizar o cadastro.

Tenho dúvidas quanto ao valor do IPTU. Como proceder?

Verifique, novamente, se os dados cadastrais constantes da guia estão corretos. O mais importante neste caso é conferir se o valor venal atribuído ao seu imóvel está acima do valor de mercado do mesmo.

Quero uma impugnação do meu IPTU. Como devo proceder?

O atendimento referente ao IPTU será realizado diretamente na Prefeitura. O Decreto n. 3289/2017 contém todas as orientações para o pedido de impugnação (art. 10 a 12).

Devo pagar o imposto após ter feito um pedido de revisão? E, caso seja deferido a meu favor, receberei o dinheiro pago a mais de volta?

Sim, você poderá pagar o seu imposto tendo, inclusive, direito ao desconto se efetuado dentro do prazo. Se o seu pedido for deferido, você poderá pedir a devolução do dinheiro pago a mais, através de um processo administrativo de restituição.

Constatei que paguei valor superior ao constante do IPTU. Preciso entrar com o pedido de restituição para receber o valor a maior?

Sim. A única maneira de requerer devolução por pagamento indevido é através do pedido de restituição. Para obter as informações necessárias ao pedido de restituição acesse o Portal de Informações e Serviços .

Caso o imóvel tenha sido vistoriado mas ainda assim não concorde com os valores a revisão pode ser solicitada? Sim. A revisão pode ser solicitada independente de vistoria ou aerolevantamento.

O imóvel foi tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico. Nesse caso tenho direito à isenção? Sim. O imóvel regularmente tombado por qualquer instituição pública de proteção do patrimônio histórico e artístico fica isento do imposto (IPTU), desde que obtenha laudo favorável sobre as condições da sua manutenção e proteção. O imóvel beneficiado com essa isenção fica obrigado ao pagamento das taxas que são cobradas juntamente com o IPTU. O proprietário ou seu representante deve requerer esse benefício, solicitando laudo ao Departamento de Cultura e Patrimônio.

Imóveis em construção têm direito a redução de alíquota?

<u>Para o exercício de 2019</u>, o contribuinte deverá solicitar o benefício até dezembro de 2018. . Esse benefício somente poderá ser aplicado em no máximo três exercícios. A redução de alíquota somente é válida para o imposto que for integralmente pago no mesmo exercício a que se referir o lançamento, sendo restaurada a alíquota integral para efeito de inscrição do débito, total ou parcial, em dívida ativa.

Para saber quais as orientações necessárias quanto à sua demanda, compareça à Prefeitura.